



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 030/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Vimos, por meio desta, apresentar a esta Insigne Casa Legislativa Projeto de Lei relacionado à adequação salarial dos Assistentes Sociais do Município de São Gonçalo do Amarante/CE para o valor de R\$ R\$ 3.213,09 (três mil e duzentos e treze reais e nove centavos), equiparando valor praticado aos cargos verossimilhantes com a mesma carga horária dentro do município.

Como consequência de tal medida, a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante vislumbra fomentar maior incentivo em seus profissionais da rede pública municipal, que tão honrosamente contribuem para uma gestão educacional de qualidade dentro deste Município.

Veja-se que com a proposta ora apresentada a esta Casa Legislativa, conforme mencionado alhures, faz-se mister continuar elevando o Município a patamares de excelência em termos de eficiência pública, e para isso precisamos continuar esboçando o compromisso da Administração Pública Municipal para os seus profissionais.

Desta feita, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem o mister da Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/CE, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito,

Atenciosamente,


FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL


Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGa
14/11/17



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 030/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Adequa o salário do cargo de Assistente Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Será elevado o valor do vencimento base do cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas de serviço semanal, do Município de São Gonçalo do Amarante/CE para R\$ 3.213,09 (três mil e duzentos e treze reais e nove centavos), adequando-se ao valor praticado aos cargos verossimilhantes com a mesma carga horária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal


Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG

14/11/17